



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.: 047  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 524 - DE: 28.05.2012

**“ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 521 DE 19.04.2012”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 521 de 19.04.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

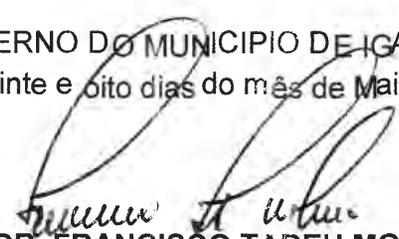
**Artigo 2º** - Os valores a serem repassados, anualmente, serão divididos em doze parcelas, sendo distribuídos:

§1º - Repasse será de 40% (quarenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), por criança atendida em até 100% da capacidade das instituições conveniadas, conforme censo do ano anterior, para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 2º - A Instituição que possuir profissionais do quadro do Magistério Municipal cedidos, terá o valor correspondente a remuneração destes profissionais descontada do valor a ser repassado.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA.  
Aos vinte e oito dias do mês de Maio de 2012.

  
**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Departamento Administrativo